

na confluência da Rua dos Limantos, Rua dos Malmequeres, Rua dos Goivos, Praça Ematuba e Praça Uirapuru – Morumbi. Além da Justificativa, na qual o autor apresenta uma biografia do homenageado, são anexadas a Certidão de Óbito, um mapa da região com a localização da Reserva Ecológica e sete fotografias do local, ilustrando o cercamento da área.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo manifestou-se de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei, esclarecendo que, até a data das informações prestadas, o nome proposto não constitui homonímia. Salientou, entretanto, que deverá ser adotada a seguinte denominação: “Reserva Ecológica do Morumbi – Brigadeiro Djalma Florianio Machado”.

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela legalidade do Projeto, mas apresentou um Substitutivo com a finalidade de adequar a propositura à denominação indicada pela Prefeitura do Município, bem como ao artigo 9º da Lei nº 14.454/07 que aborda a alteração de denominação.

Considerando que não há impedimento técnico à sua aprovação, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 314/09, na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente

Toninho Paiva – Relator

Chico Macena

J. F. Zelão

Juscelino Gadelha

Paulo Frange

Police Neto

PARECER Nº 1563/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 329/09.

Trata-se do Projeto de Lei nº 329/09 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Praça Adalgisa Cabral de Souza, o logradouro inominado localizado no nº 177 da rua Saldanha de Oliveira, Jardim Maristela.

Além da Justificativa, na qual o autor apresenta uma breve biografia da homenageada, estão anexados a Certidão de Óbito e um mapa da região que abrange o logradouro em questão.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro citado é bem público, é oficial e não possui número de codlog e que, até a data das informações prestadas, a denominação proposta não constitui homonímia. Considerou, entretanto, que a sua descrição está incorreta, propondo o seguinte texto: “Fica denominado Praça Adalgisa Cabral de Souza o espaço livre localizado na confluência das Ruas Pinheiro de Faria e Saldanha de Oliveira (setor 307 – quadra 39), Distrito da Freguesia do Ô, Subprefeitura da Freguesia/Brasílandia”. Concluiu esclarecendo que a caracterização quanto ao tipo (Praça) está correta.

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela legalidade do Projeto, apresentando, entretanto um Substitutivo no qual acolhe a descrição proposta pela Secretaria Municipal de Habitação.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 329/09, na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente

Chico Macena – Relator

J. F. Zelão

Juscelino Gadelha

Paulo Frange

Police Neto

Toninho Paiva

PARECER Nº 1564/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 415/02

Trata-se do Projeto de Lei nº 415/02, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, que institui o “Programa Sócio-ambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com fundamento nos artigos 13 e 37, caput, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto propõe a criação de um programa que tem como objetivo a minimização da produção de resíduos e a maximização da reutilização de materiais recicláveis, bem como a promoção de justiça social, por meio da geração de emprego e renda para segmentos tradicionalmente marginalizados da população urbana.

A elevação nos padrões de consumo tem gerado uma quantidade cada vez maior de resíduos, especialmente no meio urbano, onde as áreas para a sua deposição tornam-se cada vez mais escassas, agravando os problemas ambientais da cidade. Nesse sentido, o projeto de lei insere-se no contexto das práticas social e ambientalmente adequadas, na medida em que procura aliar a redução de resíduos à questão da melhoria de renda.

Sendo assim, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei, apresentando, no entanto, um Substitutivo, com o objetivo de efetuar complementação com dispositivo que defina procedimento referente ao modo de formalização do programa entre o Poder Público e as cooperativas que eventualmente venham a realizar os serviços previstos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 415/2002
Institui o “Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” de Catadores de Material Reciclável”, a ser desenvolvido com participação da sociedade civil.

Art. 2º - O programa, de que trata o artigo primeiro desta lei, terá os seguintes objetivos:

I. estimular a geração de emprego e renda;

II. fomentar a formação de cooperativas de trabalho;

III. resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;

IV. promover a educação ambiental;

V. propiciar a defesa do meio ambiente através de coleta seletiva e reciclagem de lixo;

Art. 3º - As ações do “Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” incluirão:

I. apoio à informação de cooperativa de trabalho;

II. implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio das cooperativas de trabalho referidas no inciso I deste artigo;

III. triagem e reciclagem do material coletado em unidades regionais, a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;

IV. desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

Art. 4º - O órgão competente do Executivo será responsável pela Coordenação Geral do Programa, estabelecendo normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º - O “Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” será gerido, de forma compartilhada, por representantes do Executivo, de cooperativas de trabalho e de entidades sindicais, conforme venha a ser definido em decreto.

Art. 6º - As cooperativas de trabalho participantes do “Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” terão as atribuições de executar a coleta, a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis, conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - As diretrizes e as atribuições das cooperativas e sua área de atuação serão especificadas em convênio a ser celebrado entre a Municipalidade, representada pelo órgão competente do Executivo, e as cooperativas participantes do Programa.

Parágrafo único - O convênio terá a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 8º - Somente poderão participar do “Programa Socioambiental Cooperativa de Catadores de Material Reciclável” cooperativas, em que todos os trabalhadores sejam cooperados, vedada a contratação de empregados para atividades diretamente associados à coleta e à reciclagem de resíduos sólidos.

Art. 9º - O Executivo fica autorizado a:

I. abrir às cooperativas, de que trata esta lei, linhas de crédito específicas para financiamento de capital de giro e aquisição de equipamento para reciclagem;

II. dar apoio técnico às cooperativas de trabalho, visando à implementação e ao aprimoramento do programa;

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias da data da sua publicação.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente - DEM

Juscelino Gadelha – Relator – PSDB

Chico Macena – PT

J. F. Zelão – PT

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

PARECER Nº 1566/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/09.

De autoria do nobre Vereador Quito Formiga, o presente projeto de lei institui a Campanha Permanente de Orientação do Tratamento de Águas com Ozônio.

A proposição estabelece objetivos e formas de condução da campanha permanente de orientação do uso do ozônio como elemento de tratamento de águas de piscinas, aquários de grande porte, resfriamento, reuso, processo e efluentes de indústrias e fábricas.

Em defesa de sua iniciativa, o autor, faz um breve histórico da utilização do ozônio como forma de tratamento das águas. Argumenta que o ozônio é considerado um poderoso oxidante, mais eficiente e mais rápido em sua ação bactericida que o cloro, além de não produzir resíduos.

Com amparo nos artigos 13, inciso I, II da Lei Orgânica do Município, e no artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 514/09.

Segundo matéria publicada no jornal do Conselho Regional de Química – VII Região, de autoria do Engenheiro Químico Luis Carlos Domingues Garcia, a utilização do Ozônio no tratamento de águas de piscinas é amplamente difundida na Europa, pois auxilia uma acentuada diminuição do uso de cloro que, em uso excessivo é prejudicial à saúde. De outra parte, a qualidade da água resultante é de altíssima qualidade, eliminando resíduos inconvenientes já que sua ação é oxidante, resultando como único subproduto o oxigênio.

Diversas pesquisas demonstram a eficiência do uso do ozônio como agente de desinfecção das águas, em uma delas a pesquisadora Jeanette Beber de Souza, da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, desenvolveu experimentos que comprovam que a utilização de um processo combinado, envolvendo ozônio e cloro, pode ser alternativa ao uso do cloro no tratamento de água, confirmando que essas substâncias têm poder de oxidação e inativação de bactérias, protozoários e virus, motivo pelo qual, esta Comissão, manifesta-se Favorável à aprovação da proposição em análise.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente

Chico Macena – Relator

J. F. Zelão

Juscelino Gadelha

Paulo Frange

Police Neto

Toninho Paiva

PARECER Nº 1567/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 535/09.

De iniciativa do nobre Vereador Penna, o presente projeto de lei denomina Praça Célia Maria Samos Guardia, o espaço livre delimitado pelas Ruas Juiz de Fora e Aspirante Francisco Mega e pela Viena Três, Parque São Lucas – CEP: 03286-000, Subprefeitura de Vila Prudente, e dá outras providências.

A proposição vem acompanhada de justificativa contendo sucinta biografia do homenageado, relacionando suas ações meritórias e relevantes, além do certificado de cremação, atestando seu falecimento, e de croqui do espaço a ser denominado. O Executivo, através de CASE-4/SEHAB, informou através de ofício que: o espaço livre em questão é bem público, oficial, não possui denominação nem codlog, o nome proposto, até a data destas informações, não constituía homonímia, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta, propondo alteração na descrição do logradouro.

Com fulcro nos artigos 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade desta proposta de lei, apresentando Substitutivo para alterar descrição do logradouro, proposta pelo Executivo. Entendendo que denominar logradouro é matéria de grande relevância social e não havendo impedimento técnico à aprovação da proposição, esta Comissão manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente

J. F. Zelão – Relator

Chico Macena

Juscelino Gadelha

Paulo Frange

Police Neto

Toninho Paiva

PARECER Nº 1568/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 548/09

Trata-se do Projeto de Lei nº 548/09, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva que denomina Praça Glória de Jesus Claro o espaço livre sem denominação situado no Distrito de Vila Formosa.

Além da Justificativa contendo a biografia do homenageado, o autor anexou Certidão de Óbito, mapa e foto do local.

Atendendo ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro é bem público oficial, não possui número de codlog e que, até a data das informações prestadas, a denominação proposta não constituíu homonímia. Contudo, com relação à descrição do logradouro, o Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria da Habitação - CASE indicou a necessidade de complementação à localização proposta, acrescentando ao texto: “Setor 55, Quadra 239 no Distrito da Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva / Formosa / Carrão”.

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela legalidade do Projeto, incluindo no Substitutivo que aprovou a descrição proposta, à fl. 13, por CASE.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 548/09, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente - DEM

Paulo Frange – Relator - PTB

Chico Macena - PT

J. F. Zelão - PT

Juscelino Gadelha - PSDB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva - PR

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2009, às 12:30 horas, no Auditório Prestes Maia – 1º andar do Palácio Anchieta, sob a Presidência do Vereador Carlos Apolinário, reuniu-se a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para a realização da vigésima sétima reunião ordinária, contando com a presença dos Vereadores: Chico Macena, J. F. Zelão, Juscelino Gadelha, Paulo Frange, Police Neto e Toninho Paiva. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente tomou a palavra e foram colocados em votação os itens pautados, tendo sido exarados pareceres aos seguintes projetos: PLO 02/07, os PLS: 71/09, 289/00, 293/07, 314/04, 459/09 e 612/09, os PIs: 16/09, 46/09, 56/09 e 415/02, tiveram pedido de vistas pelo Vereador Chico Macena, os PLS: 115/09, 161/09, 267/07, tiveram pedido de vistas pelo Vereador Police Neto. Em seguida o Senhor Presidente passou a discutir o requerimento nº 50/09 e 51/09 do Nobre Vereador Chico Macena, colocado a votos, aprovado sem data definida. Não havendo mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Elaine Gonçalves Gavioli, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SENDO A PRIMEIRA DA COMISSÃO DE VEREADORES PARA ESTUDO DAS PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO DE LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2009, às 10:00 horas, no Salão nobre Presidente João Brasil Vitor, 8º andar desta Edilidade, sob a presidência do Vereador Dalton Silvano, reuniu-se a Comissão de Vereadores para Estudo das propostas de Regulamentação de Licença para o Funcionamento de Atividades, contando com a presença dos Vereadores: Chico Macena, Paulo Frange, e Toninho Paiva, o Supervisor de Desocupação de Solo da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, o Sr. Alfonso Orlandi Neto. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente passou a discutir em primeira Audiência Pública os PLS: 197/95, 347/95, 721/95, 1202/95, 327/96, 446/96, 405/97, 753/97, 239/98, 511/98, 748/98, 780/98, 260/99, 295/99, 305/99, 348/99, 385/99, 397/99, 434/99, 532/99, 49/2000, 068/01, 218/01, 041/02, 199/02, 207/02, 277/02, 366/02, 063/03, 115/03, 323/03, 705/03, 804/03, 121/05, 337/05, 347/05, 348/05, 351/05, 500/05, 536/05, 826/05, 829/05, 830/05, 339/06, 07/07, 216/07, 333/07, 394/07, 397/07, 572/07, 11/08, 14/08, 424/08, 304/09, 368/09, 419/09, 474/09, 475/09, 480/09, 527/09 e 534/09. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra aos Vereadores presentes aos representantes do Executivo e aos representantes da sociedade civil que se manifestaram mediante prévia inscrição: (Marcos Galindo, Sérgio Martins Machado, Fábio Fontes, Joselina Bastos, Ailton Barros, Paulo Casagrande, Mário Sérgio Tanazio, Fernando Salles, Wagner Landi, Larissa Campagner, José Antonio Cipolla e Nelson Ferreira de Lima Filho). Sendo a realização de duas Audiências Públicas obrigatórias segundo o artigo 41 da Lei Orgânica do Município. Não havendo mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, e para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Elaine Gonçalves Gavioli, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e por nós subscrita, ficando o evento registrado em notas taquigráficas.

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos trinta dias do mês de novembro de 2009, às 15:00 horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar desta Edilidade, sob a Presidência do Vereador Carlos Apolinário, reuniu-se a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e a Comissão de Finanças e Orçamento para a realização da Sexagésima Sétima Audiência Pública, contando com a presença dos Vereadores: Chico Macena, Juscelino Gadelha, Police Neto, Toninho Paiva, Wadid Mutran, Aurélio Miguel, Donato, Florianio Pesaro, Gilson Barreto, Roberto Trípoli, Agnaldo Timóteo, Alfredoinho, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Cláudio Fonseca, Cláudio Prado, Dalton Silvano, Francisco Chagas, Ítalo Cardoso, Juliana Cardoso, Marcelo Aguiar, Sandra Tadeu e Ushitaro Kamia, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Walter Aluisio Moraes Rodrigues, o Subsecretário da Receita Municipal, Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, o Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças, Sr. Silvio Dias e o Diretor de Divisão da Secretaria de Finanças, Sr. Ricardo Neves. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente passou a discutir em segunda Audiência Pública o PL: 720/09 – IPTU, a Secretaria Municipal de Finanças utilizou o Data Show para fazer a explanação do projeto. Ato contínuo o Senhor Presidente passou a palavra aos Vereadores presentes aos representantes da sociedade civil que se manifestaram mediante prévia inscrição. Sendo a realização de duas Audiências

Públicas obrigatórias segundo o artigo 41 da Lei Orgânica do Município. Não havendo mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, e para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Elaine Gonçalves Gavioli, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e por nós subscrita, ficando o evento registrado em notas taquigráficas.

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2009, às 12:00 horas, no Auditório Prestes Maia, 1º andar desta Edilidade, sob a Presidência do Vereador Carlos Apolinário, reuniu-se a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, contando com a presença dos Vereadores: Chico Macena, J.F.Zelão, Juscelino Gadelha, Paulo Frange, Police Neto e Toninho Paiva. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente passou a discutir em segunda Audiência Pública os PLS 237/97, 448/96, 509/09, 542/97, 542/08 e , em primeira Audiência Pública o PL: 675/09. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra aos Vereadores presentes e aos representantes da sociedade civil que se manifestaram mediante prévia inscrição. Sendo a realização de duas Audiências Públicas obrigatórias segundo o artigo 41 da Lei Orgânica do Município. Não havendo mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, e para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Elaine Gonçalves Gavioli, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e por nós subscrita, ficando o evento registrado em notas taquigráficas.

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2009, às 12:30 horas, no Auditório Prestes Maia – 1º andar do Palácio Anchieta, sob a Presidência do Vereador Carlos Apolinário, reuniu-se a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para a realização da vigésima oitava reunião ordinária, contando com a presença dos Vereadores: Chico Macena, J. F. Zelão, Juscelino Gadelha, Paulo Frange, Police Neto e Toninho Paiva. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente tomou a palavra e foram colocados em votação os itens pautados, tendo sido exarados pareceres aos seguintes projetos: 16/09, 46/09, 56/09, 113/09, 115/09, 267/09, 274/09, 314/09, 329/09, 415/09, 471/97, 514/09, 535/09, 548/09, e 644/08, os PIs: 307/09 e 434/08 ficaram pendentes de votação, o PL 161/07 foi adiado. Não havendo mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e para constar, nós, Inamar Alves de Sousa Junior e Elaine Gonçalves Gavioli, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

MESA DA CÂMARA	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: CAVIGLIA & CIA LTDA.	
TERMO: Termo de Contrato nº. 34/2009.	
OBJETO DO CONTRATO: Conserto do sistema de arquivos deslizantes.	
VALOR DO TERMO: R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).	
PA: 1073/2009.	
NE: 001482/2009.	
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OST PJ.	
VIGÊNCIA: Até a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços executados.	
ASSINATURA: 01 de dezembro de 2009.	

MESA DA CÂMARA	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.	
TERMO: 4º Termo Aditivo ao Termo Contratual Nº 12/2008.	
OBJETO DO CONTRATO: Remanejamento de valores do “Anexo Sistemas de Informação” para a continuidade da contratação de 1 (um) link MPLS – Sem redundância por mais 9 (nove) meses no Anexo “Telecomunicações”.	
PA: 1597/2008.	
ASSINATURA: 26 de novembro de 2009.	

SECRETARIA DA CÂMARA	
MESA DA CÂMARA	
ATO Nº 1101/09	
Disciplina as consignações em pagamento para servidores afastados para prestar serviços na Câmara Municipal, e dá outras providências.	
A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:	
Art. 1º As consignações em pagamento para os Policiais Militares, Guardas Cívis Metropolitanos e demais servidores afastados para prestar serviços na Câmara Municipal são disciplinadas por este Ato e, no que couber, pelos Atos nºs 1015, de 12 de fevereiro de 2008, 1045, de 11 de fevereiro de 2009, e 1046, de 11 de fevereiro de 2009, e Decreto nº 49.425, de 22 de abril de 2008.	

Art. 2º Entendem-se por consignações os descontos realizados no pagamento das gratificações conferidas aos servidores elencados no art. 1º pela Câmara Municipal.	
Art. 3º A margem consignável é a parcela das gratificações pagas pela Câmara Municipal a cada servidor elencado no art. 1º, passível de consignação compulsória ou facultativa.	
Art. 4º As consignações facultativas são exclusivamente as prestações referentes a empréstimos pessoais obtidos em instituições bancárias.	
Art. 5º As consignações em pagamento só serão autorizadas a consignatárias credenciadas junto à Câmara Municipal.	
Parágrafo único. As consignatárias serão informadas sobre a inexistência de vínculo com a Câmara Municipal e o caráter não-permanente do pagamento das gratificações aos servidores elencados no art. 1º.	

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de dezembro de 2009.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS
Memo CPS 25/09 - Proc. 980/08
Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 980/08, por mais 30 (trinta) dias.
Memo CPS 26/09 - Proc. 005/09
Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 005/09, por mais 30 (trinta) dias.
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS
Paulo José Bolttn Leite – RF 26481 – Proc. 1737/09
Com base nas informações processadas e nas disposições contidas no Ato 1099/09, DEFIRO o pagamento das férias propor-